



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº578 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1986.

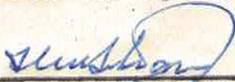
"Dispõe sobre aumento de vencimentos e salários do funcionalismo municipal, dando providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedido aumento geral de 25% (vinte e cinco por cento) aos vencimentos e salários dos cargos do quadro de pessoal efetivo e de pessoal celetista, bem como aos valores dos cargos de Direção e Assessoramento Superior e de Chefia e Assistência Intermediária do Poder Executivo Municipal, respeitado o disposto no art. 3º da Lei nº571 de 07.05.86, conforme Anexo Único da presente.
- Art. 2º - A medida prevista no artigo anterior estender-se-á a quota mensal do salário-família do pessoal estatutário, aos proventos dos inativos e às pensões pagas aos pensionistas.
- Art. 3º - As medidas previstas na presente Lei estender-se-ão também aos servidores do Poder Legislativo Municipal.
- Art. 4º - Excluem-se do previsto no artigo 1º o pessoal contratado exclusivamente para cumprimento de convênios, cujos valores a serem pagos, mensalmente, aos mesmos, constam nos referidos convênios.
- Art. 5º - Os recursos para cumprimento da presente correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignada no orçamento de 1987, Lei nº575 de 31.10.86.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987 (mil, novecentos e oitenta e sete), ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 05 de dezembro de 1986.


HILTON DUTRA NAVARRO
-Prefeito Municipal-